



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.782, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.776, de 19 de maio de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.776, de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O recolhimento do IPTU de 2021 poderá ser efetuado em quota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I – Pagamento integral em quota única, com desconto de 30% (trinta por cento), até o dia 30 de setembro de 2021.

II - .....

a) Primeira parcela: até o dia 30 de setembro de 2021;

b) Demais parcelas: até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes, findando a última parcela no dia 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º .....

§ 2º A quantidade de parcelas, até o máximo de 06 (seis), variará em função do valor do imposto a pagar, de forma a não resultar parcela de valor menor que R\$ 20,00 (vinte reais).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 11 de agosto de 2021.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 11 de agosto de 2021 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi tirado na quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1782 que dispõe sobre: alteração da Lei Municipal 1776/2021 dada nos termos da Lei, Livro 01/Presença. 11 / agosto / 2021

**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,**  
Prefeito Municipal.

*at: B. Carreira*